

**AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE OURINHOS-SP.**

**REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Cardoso Ribeiro, 630 - Centro - Ourinhos/SP

Protocolado e Microfilmado sob nº 9192



O Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, com sede e foro na Rua Olímpio Pimentel, 419, Centro – Salto Grande/SP – CEP: 19.920-017, vem através de seu representante legal, Senhor Guilherme Antonio Seabra, brasileiro, casado, RG nº 9.660.968-0 SSP/SP, CPF nº 826.420.288-87, requerer a Vossa Senhoria, a averbação e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada para ratificar o período que a Associação Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, ficou sem representação (22/01/2023 a 14/09/2023); alterar o Estatuto Social; e eleger e empossar a Diretoria, datada em 14 de setembro de 2023, devidamente assinada e rubricada, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes termos,

Pede deferimento

Salto Grande/SP, 14 de setembro de 2023.

Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande

Wilian Recthan Scalabrin  
Presidente



Serviço Distrital do Cajuru - Renato de Carvalho Ayres  
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº SFTN1qGufbs0rA6txP00F413q  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WILLIAN RECTHAN SCALABRIN (332163) \*0064\* Dou fé. Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2023.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Yasmin da Silva Rios - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

**Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de  
Misericórdia de Salto Grande**

**Edital de Convocação**

**Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação**



O Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA, todos os associados da entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação do Período sem Representação; Alteração do Estatuto Social; Alteração do nome fantasia; Eleição e Posse da Diretoria, Eleição e Posse do Conselho de Administração e Fiscal, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023, às 20hs em primeira convocação, ou às 20h30min horas em segunda convocação, na Rua na Rua Olímpio Pimentel, 419, Centro – Salto Grande/SP – CEP: 19.920-017, com a finalidade de:

- 1 – Ratificar o período que a Associação Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, ficou sem representação (22/01/2023 a 14/09/2023);
- 2 – Alteração do Estatuto Social;
- 3 – Alteração do Nome Fantasia;
- 4 – Eleição e Posse da Diretoria;
- 5 - Eleição e Posse do Conselho de Administração e Fiscal.

Salto Grande/SP, 04 de setembro de 2023.

**CONVOCADO**

**Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de  
Salto Grande**

**Guilherme Antonio Seabra  
Diretor Presidente**

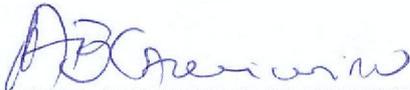
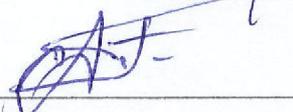
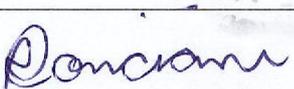
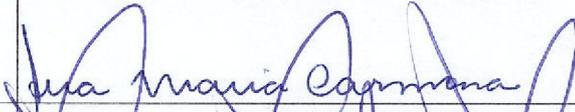
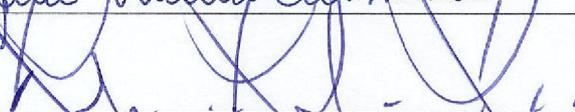
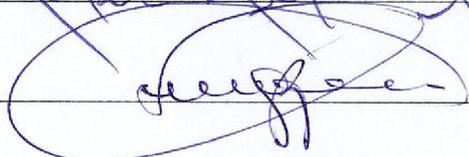


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DE SALTO GRANDE  
COMARCA DE OURINHOS - SP  
Rua Rui Barbosa, 360 CEP 19920-033 Tel. (14) 3378-7301  
Reconheço por Geneiranga a firma de  
Guilherme Antonio Seabra  
Salto Grande/SP 04/09/2023  
Pamela Desiree de Souza  
Escrevente Autorizada



Lista de presenças da Assembleia Geral Extraordinária do Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, realizada no dia 14 de setembro de 2023, às 20h30min.



NOME COMPLETO	ASSINATURA
ABIGAIL GOMES RAMALHO	
ADEMIR BILA CASSIMIRO	
ALBERTO MARVULLE	
ALEX DONIZETE FERREIRA	
ALEXANDRE POLEZER POCAÏ	
ALFREDO FERREIRA	
ANNA FLORA BIOND FERREIRA	
ANGÉLICA CONCIANI LEAL	
ANA MARIA CARMONA	
ANTONIO FELÍCIO DA SILVA	
AURO CELESTINO DE OLIVEIRA	
APARECIDA SANCHES MAZZINI	
AYDE DA SILVA MARTINS	
CARLOS EDUARDO FUCHS	
CARLOS FRÉ	



CLAUDINEI CONCIANI	
CLAYTON VIDA LEAL	<i>Clayton</i>
CLAUDINEI DA SILVA	
DAINAROSALI OKAMOTO	<i>Dainarosalio</i>
DALVA RUTH POCA Y GARCIA	
DANIEL JOSÉ PLIXO DE OLIVEIRA	<i>Daniel</i>
DENISE ROCHA BERTOLUCI	<i>Denise</i>
ELSO DAMETO FELIPE JUNIOR	<i>Els</i>
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	
FRANCISCO CARLOS GERVASIO	
GUILHERME ANTONIO SEABRA	<i>Guilherme</i>
HILTON MARTINS ROMERA	
INÊS ANDRINO AMUD	
IRMA DE MELO	<i>Irmã</i>
JACINTOCARLOS MARVULLE	
JAIR FLÁVIO AFONSO	
JOÃO SILVIO POCA Y	
JOÃO CARLOS RIBEIRO	<i>João Carlos da Silva</i>
JOMARCOS CANNIZZA	
JOSÉ CARLOS DA SILVA	
JOSE CLÁUDIO BUTAFAVA	
JOSE INOCENCIO DE CAMARGO LIMA	
JOSÉ MÁRIO TASSINARI	<i>José Mário Tassinari</i>
JOSÉ VENANCIO ROQUEJANI	<i>José Venancio Roquejani</i>
JUCIMARCOS PIRES CARDOSO	<i>Jucimar</i>
LUCINDA CARREIRA HERNANDES	<i>Lucinda Hernandez</i>
LUIZ EDUARDO DE PAIVA	
LUIZ CARLOS POCA Y	<i>Luiz Carlos</i>



LUIZ MORALES	<i>Luiz morales</i>
LUZIA LUZINETE CONCIANI BATISTA	
MANOEL FIGUEIRA	<i>Manoel Figueira</i>
MARCOS BARBALHO SOBRINHO	
MARIA DE LOURDES C. POCAI	
MÁRIO GONÇALVES DOS SANTOS	<i>Mário Gonçalves dos Santos</i>
MÁRIO LUCIANO ROSA	<i>Mário Luciano Rosa</i>
MARIO MILTON CARDOSO	
MAURO FIGUEIRA	<i>Mauro Figueira</i>
NADIRCIRINO DO NASCIMENTO	
NARUMI OKAMOTO	
NESTOR POLONIO	
JOSVALDO MENDES	<i>Josvaldo Mendes</i>
PATRICIA DE ANGELO MARTINS	<i>Patricia de Angelo Martins</i>
PAULO CESAR TASSINARI	<i>Paulo Cesar Tassinari</i>
PAULO ROBERTO ANDRINO AMUD	
PEDRO BOLETINI	
PRISCILA LOMBARDI BERSI POCAI	<i>Priscila Lombardi Bersi Poçay</i>
RENATA BORGES LEAL OLIVEIRA	
RITA DE CÁSSIA PLIXO FERREIRA	<i>Rita de Cássia Plixo Ferreira</i>
ROGÉRIO CARLOS PALADINE	
RUBENS UNTE	
SANDRA MARIA PRENZLER PIMENTEL	<i>Sandra Maria Prenzler Pimentel</i>
SARKIS MELHEM JAMIL	
SERGIO MORALES	
SILVESTRE ROBERTO MOURÃO CURY	
SILVIO ALBERTO DIAS	



SILVIO DE CAMARGO LIMA	
SILVIO LUIZ ALVES THEODORO	
SONIA MARIA GARCIA	
SUSI GONÇALVES MENDES CARREIRO	
TARIJA AP. FERNANDES PINHEIRO	<i>Tarija Apda Fernandes P.</i>
TEREZA TOZZI HANSTED	
TEREZINHA GEMA GALHARDI	
THAIS FREIRE ALCÓLEA	
VALCIR MARVULLE	
VALMIR VIDA LEAL	
VALDUR DE OLIVEIRA	<i>Valdur</i>
VINÍCIUS GALVÃO POCAV	
WALDEMAR CORREA	
WALDECYR JOSÉ DA SILVA	
WILTON MAZZINI	<i>Wilton Mazzini</i>
WILLIAN RECTHAN SCALABRIN	
KAREN DE MOURA BUENO MENDES	<i>Karen de Moura Bueno Mendes</i>
CÁSSIA REGINA PEDROSO DA LUZ SILVA	<i>Cássia Regina Pedroso da Luz Silva</i>
MARCELA APARECIDA BELOTO	<i>Marcela Aparecida Beloto</i>
MARIA DE FÁTIMA MARCELINO DA SILVA	<i>Maria de Fátima Marcelino da Silva</i>
ELIANE RAQUEL PITANGUEIRA DE LIMA	<i>Eliane Raquel Pitangueira de Lima</i>
MARCIA CRISTINA BELOTO TURIM	<i>Marcia Cristina Beloto Turim</i>
RENATA JULIANI DE SOUZA	<i>Renata Juliani de Souza</i>





**Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande**



Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, realizada na sede da entidade, sito a Rua Olímpio Pimentel, 419, Centro - Salto Grande/SP - CEP: 19.920-017, aos 14 de setembro de 2023, às 20h30min, em segunda convocação, conforme edital de convocação afixado na sede da associação, estando presentes os membros relacionados na lista de presença. Foi indicado pelos presentes para presidir a assembleia o Senhor Guilherme Antonio Seabra, que agradeceu a presença de todos e convidou o Dr. Renato Henrique Giaviti, OAB/SP 268.146, para secretariá-lo. Passou-se então a tratar do primeiro item da ordem do dia **1** - Ratificar os atos praticados entre (22/01/2023 a 14/09/2023), período em que a entidade ficou sem representação, em razão da não realização de Assembleia Geral no citado período. Em ato contínuo, o senhor presidente ressaltou que o período de 22/01/2023 a 14/09/2023, a entidade permaneceu sem administração formal, porém, sob a responsabilidade e administração da diretoria anterior, assim sendo, será necessário **ratificar** os atos praticados pela diretoria anterior no período citado, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes, sendo que a anterior Diretoria e Conselho Fiscal estão presentes nesta assembleia, e ficam responsáveis por esse período ora ratificado 22/01/2023 a 14/09/2023. Passou-se então ao segundo item da ordem do dia: **2 e 3** - Aprovação da alteração do Estatuto Social da entidade e a alteração do nome fantasia da Entidade para: Instituto São Sebastião - ISS, que depois de lido o estatuto foi aprovado por unanimidade, e a alteração do nome fantasia para Instituto São Sebastião - ISS foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao quarto item da ordem do dia: **4** - Eleição e posse da nova diretoria, assim, o Senhor Presidente apresentou os nomes dos membros da única chapa inscrita e, por unanimidade foi eleita a nova diretoria para o período 2023/2027, ficando assim constituída:

**DIRETORIA**

**Presidente:** Willian Recthan Scalabrin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 036.272.429-63 e RG nº 7.177.788-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jovino Cavalheiro Santos, 223, Atuba, Curitiba/PR.

**Mandato:** 14.09.2023 a 14.09.2027;

**Vice-Presidente:** Carlos Eduardo Fuchs, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 167.826.319-20 e RG nº 994.764-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Inocêncio Milani, 165, Santa Felicidade, Curitiba/PR. **Mandato:** 14.09.2023 a 14.09.2027.

Os novos membros eleitos, terão seu mandato de quatro anos, ficando empossados para um mandato que se inicia na data 14 de setembro de 2023, finalizando no dia 14 de setembro de 2027.

Após, passou-se para o quinto item do dia, **5**- Eleição e Posse do Conselho de Administração e Fiscal, assim, o Senhor Presidente apresentou os nomes dos indicados para composição, e por unanimidade foram eleitos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, ficando assim constituídos:



## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### Representando até 55%, conforme artigo 16, a:

**OSVALDO MENDES**, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 826.425.678-34 e RG nº 10.195.103-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Coronel João Luiz da Costa, 586 – Centro, Salto Grande/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2025.**

**DAINA ROSALI OKAMOTO**, brasileira, casada, do lar, CPF nº 057.501.908-54 e RG nº 12.871.293 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 40 – Centro, Salto Grande/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2025.**

**PAULO CESAR TASSINARI**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 068.005.618-19 e RG nº 14.602.516 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 40 – Centro, Salto Grande/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2025.**

### Representando até 35%, conforme artigo 16, b:

**CÁSSIA REGINA PEDROSO DA LUZ SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 344.800.288-70 e RG nº 34.295.541-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Domingos Fernandes, 64 - Centro, Ipaussu/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2025.**

**MARCELA APARECIDA BELOTO**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 333.494.568-55 e RG nº 44.030.094-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Major Dias Grilo, 203 - Jardim Conceição, Chavantes/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2027.**

**RENATA JULIANI DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 223.710.628-20 e RG nº 34.468.497-0, residente e domiciliada na Rua Avenida Edith Ortiz, 225 - Portal da Mantiqueira, Taubaté/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2027.**

### Representando até 10%, conforme artigo 16, c:

**KAREN DE MOURA BUENO MENDES**, brasileira, casada, auxiliar de estoque, CPF nº 414.738.528-11 e RG nº 43.498.222-2 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Prefeito Augustinho Ribeiro de Carvalho, 71 – Jardim Salto Grande, Salto Grande/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2027.**

## CONSELHO FISCAL:

**MARIA DE FÁTIMA MARCELINO DA SILVA**, brasileira, casada, coordenadora de faturamento, CPF nº 068.006.998-45 e RG nº 16.741.578 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Soltado Abílio Alves, 416 – Coab, Chavantes/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2027.**

**ELAINE RAQUEL PITANGUEIRA DE LIMA**, brasileira, casada, auxiliar de faturamento, CPF nº 318.487.038-30 e RG nº 22.033.776-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Felisberto Degani, 75 – Nosso Lar, Chavantes/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2027.**

**MARCIA CRISTINA BELOTO TURIM**, brasileira, viúva, professora, CPF nº 137.189.528-74 e RG nº 19.784.096-6 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Maestro Carlo Gomes nº 162, Centro, Chavantes/SP. **Mandato: 14.09.2023 a 14.09.2027.**



Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que segue assinada por mim, secretário e pelo presidente da assembleia.

Salto Grande/SP, 14 de setembro de 2023



Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande

  
**Guilherme Antonio Seabra**  
 Presidente



  
**Dr. Renato Henrique Giaviti**  
 Secretário

**TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA  
 Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 13010-050 - Tel: (17) 3302-8200 - cartorio@terceirotabeliao.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma RENATO HENRIQUE GIAVITI

.....  
 .....

São José do Rio Preto/SP, 14 de Outubro de 2023

Em test. da verdade. RPD - Valor R\$8,00

BRUNA CARLA PENA DE LIMA - ESCRIVENTE

Selo(s): 10892AA0023650

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*



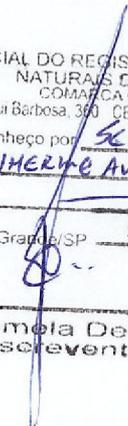
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SALTO GRANDE  
 COMARCA DE OURINHOS - SP  
 Rua Rui Barbosa, 350 CEP: 19920-033 Tel: (14) 3378-1901

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de!  
Guilherme Antonio Seabra

Salto Grande/SP 14/09/2023



  
 Pamela Desire de Souza  
 Escrevente Autorizada



**ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SALTO GRANDE**

**ARTIGO 1º - O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE**, neste estatuto designada, denominada em seu nome fantasia como **INSTITUTO SÃO SEBASTIÃO - ISS**, com sede na Rua Olímpio Pimentel, nº 419, Salto Grande, São Paulo/SP, CEP: 19.920-000, inscrita no CNPJ nº 56.690.662/0001-95, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



**ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DO ISS:**

No desenvolvimento de suas atividades, do ISS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com a promoção de assistência social e saúde à população carente, com as seguintes finalidades:

- I. Promover a assistência à saúde nas áreas médica e multidisciplinar, ambulatorial, hospitalar e preventiva, pronto socorros, posto de saúde, serviços de urgência e emergência, atenção básica, reabilitação, bem como nas outras necessárias aos cuidados da saúde, no seu sentido mais amplo, no entendimento de que é um valor universal e natural, é um direito de todos os cidadãos, bem como um dever do Estado e da sociedade civil organizada;
- II. Promover políticas de saúde e ações de prevenção, assistência e reabilitação, entendendo que estas ações não podem se restringir meramente ao campo assistencial e curativo;
- III. Criar, organizar, gerir, instalar, manter estabelecimentos de ensino superior, técnico, pós-graduação e pesquisa, visando promover o aperfeiçoamento da educação e do ensino da medicina e outras áreas relacionadas à saúde, além de cooperar para o ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;
- IV. Promover a gestão de serviços de saúde em hospitais, clínicas e postos de saúde, públicos ou privados, assim como outras práticas de gestão de saúde, no intuito de contribuir com a melhoria da assistência médica e das políticas de saúde;
- V. Desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;
- VI. Promover desenvolvimento socioeducacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, mantendo e gerindo estabelecimentos educacionais;



- VII. Prestar serviço de assistência social, em especial crianças, adolescentes, gestantes, idosos e portadores de deficiência.



**Parágrafo Único.** Para cumprir suas finalidades sociais, o ISS se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO ISS**

O ISS se dedicará às suas atividades através de seus diretores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano o ISS, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á quando devidamente convocada, sendo permitida a realização de reuniões por videoconferência e/ou presenciais. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros o ISS, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do ISS;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do ISS;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução do ISS;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



**Parágrafo Primeiro.** As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social o ISS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo.** Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

#### **ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:



- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do ISS;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### **ARTIGO 6° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

- III. Zelar pelo bom nome do ISS;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do ISS;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro o ISS, para que a Assembleia Geral tome providências.



**Parágrafo Único.** Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do ISS, a título algum ou sob qualquer pretexto.

#### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, podendo discutir, requerer, votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- I. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- II. Exercer cargos que forem eleitos;
- III. Convocar reuniões, na forma prevista neste estatuto;

#### **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao ISS.

#### **ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação o ISS, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. Não comparecimento em 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas.

**Parágrafo Primeiro.** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da comunicação; sendo que quando a exclusão se tratar do não comparecimento em 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas, a mera convocação das referidas assembleias terá efeito de notificação, o qual o prazo para apresentação de defesa iniciará da última convocação;

**Parágrafo Segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto.** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto.** O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria o ISS.

**Parágrafo Sexto.** Será desligado o Associado em caso de falecimento.

## ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos o ISS:

- I. Diretoria Estatutária;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.





### ARTIGO 13 - DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

A Diretoria Executiva do ISS será constituída por 02 (dois) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente e Vice-presidente. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em 06 meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, sendo permitida a realização de reuniões por videoconferência e/ou presenciais.

**Parágrafo Único.** A Diretoria terá o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por períodos sucessivos.

### ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA ESTATUTÁRIA

- I. Dirigir e administrar o ISS, de acordo com o presente estatuto;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados, e demitir associados, conforme previsão estatutária;
- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- X. Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
- XI. Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da matriz.

**Parágrafo único.** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, o Presidente e o Vice-Presidente.

### ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar o ISS ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;



- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Admitir e demitir funcionários, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

**Parágrafo Único.** Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



#### ARTIGO 16 – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração deverá ser composto por 7 (sete) membros de acordo com a seguinte composição:

- a. até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
  - b. 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
  - c. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- I. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
  - II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
  - III. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
  - IV. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
  - V. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
  - VI. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

**Parágrafo Primeiro.** São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;





- III. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- IV. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- V. Aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

#### ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser associado, sem direito a remuneração por exercício desse cargo, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo reeleição sucessiva, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria do ISS, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração do ISS;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. Requisitar, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ISS;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Executar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do ISS, ou pela maioria simples de seus membros, sendo permitida a realização de reuniões por videoconferência e/ou presenciais.

#### ARTIGO 18 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo;
- IV. Conduta duvidosa.



**Parágrafo Primeiro.** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### **ARTIGO 19 - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, do Conselho de Administração ou Fiscal, o cargo será preenchido através de eleição e posse realizada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido de renúncia se dará por escrito, com reconhecimento de firma, devendo ser protocolado no ISS.

#### **ARTIGO 20 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho de administração e fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais o ISS.

#### **ARTIGO 21 – DAS FILIAIS**

O ISS será estruturado a fim de desenvolver suas atividades em dependências específicas, ou seja, filiais, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo que cada uma poderá ser administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da Unidade, por meio de procuração partícules ou pública, indicada pela Presidência da Entidade.



## ARTIGO 22 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSO

O patrimônio do ISS é composto pelos valores registrados em sua escrituração, sendo que as receitas necessárias para a manutenção e custeamento do ISS poderão ser obtidas por meio de:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, prestação de serviços, contratos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde que revertidos totalmente em benefício o ISS;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- III. Contratos de Gestão, Convênios, Contratos Administrativos ou outros contratos firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos em sua área de atuação;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V. Outras fontes compatíveis com o modo de atuação da Entidade, sem perder sua essência.

**Parágrafo Primeiro.** Das contribuições feitas pelos associados, não haverá restituição ou ressarcimento.

**Parágrafo Segundo.** As doações e subvenções serão aplicadas nas finalidades descritas neste Estatuto.

## ARTIGO 23 – DA REMUNERAÇÃO

É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício destes cargos, bem como a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade a quem quer que seja.

## ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados não podendo ela deliberar sem voto

concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.



#### **ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO**

O ISS poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento

de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único.** No caso de extinção e/ou desqualificação da Entidade como Organização Social, o patrimônio, legados, doações e/ou excedentes financeiros de suas atividades, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante, qualificada como Organização Social nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### **ARTIGO 26 - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### **ARTIGO 27 - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" pela Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução de Contrato de Gestão ou Convênios, em seu site institucional e poderá publicar, caso necessário, no Diário Oficial do Poder Executivo ou em jornal de grande circulação.



- II. O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidades será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou em jornal de grande circulação.
- III. A Escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IV. O presente Estatuto revoga o anterior e foi aprovado em Assembleia Geral, entrando em vigor nesta data.

Salto Grande/SP, 14 de setembro de 2023.

**Willian Recthan Scalabrin**  
Presidente

**Renato Henrique Giavitti**  
OAB/SP 268.146



**TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA  
Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 15010-050 - Tel.: (17) 3302-5200 - cartorio@terceirtabeliao.com.br

Reconheço por semelhança firma COM VALOR ECONOMICO de:  
RENATO HENRIQUE GIAVITTI

São José do Rio Preto-SP, 11 de Outubro de 2023

Em test. da verdade EMOS - Valor R\$12,40

EMILIO DE ALMEIDA CORRÊA - ESCRIVENTE

Selo(s): 0995AA0480537

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTE



Serviço Distrital do Cajuru - Renato de Carvalho Ayres  
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR, CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº SFTM1cGufbnArDMz5b0zF413q  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WILLIAN RECTHAN SCALABRIN (332163). \*0063\* Dou fé. Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2023.

Em Test. da Verdade

Francielle Ribeiro -Escrévente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OURINHOS - SÃO PAULO

Rua Cardoso Ribeiro, 630 - Centro - Fone: (14) 3325-1595 - CEP: 19.900-101

CNPJ: 17.113.376/0001-05



DOCUMENTOS  
JURÍDICAS  
Itro. Ourinhos/SP  
Mauricio Costa Lopes Jardim  
Oficial

## CERTIDÃO DE REGISTRO

**Certifico que** a presente certidão é constituída de 22 folha(s) e foi extraída do documento registrado sob número Reg. 202, averbado sob nº Av. 19, no Livro A em 31/10/2023 neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do escrevente autorizado e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001. OURINHOS/SP, 31/10/2023 CNPJ: 17113376000105 [Cartório: R\$ 226,98 Estado: R\$ 64,66 Sefaz: R\$ 44,19 Reg. Civil: R\$ 11,97 Trib. Justiça: R\$ 15,51 Min. Público: R\$ 10,93 Município: R\$ 11,33 Outros: ] - Total: R\$ 385,57 - **Protocolo nº. 9192. Natureza: ATA - PJ.**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

MAURICIO COSTA LOPES  
JARDIM:26969773809

Assinado de forma digital por MAURICIO  
COSTA LOPES JARDIM:26969773809  
Dados: 2023.10.31 10:35:42 -03'00'

Ourinhos-SP, 31/10/2023

MAURÍCIO COSTA LOPES JARDIM - SUBSTITUTO DA OFICIAL



1206344PJCY000035342HP23R